

## LICITAÇÃO Nº 002/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Abertura: **21/01/2020**

Horário: **10:00hs**

Local: **Sala de Reuniões desta Prefeitura**

### "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 027 de 2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia 21 de janeiro de 2020 até as 10:00hs, no seguinte local: Pref. Mun. Esperança do Sul (Div. de Compras), sito à Av. Rio Branco, 1626.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. Mun. De Saúde e Assistência Social.**

**05.01.2.072 – Promoção de assistência farmacêutica – 196 – 3390320000**  
**Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, **com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, requisitados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, **até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até 31/12/2020**, conforme solicitados através do Memorando nº 004/2020 da Secretaria de Saúde e Assistência Social, protocolado sob o nº030/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABFARM
001	Medicamento Genérico	50%
002	Medicamento similar	45%
003	Medicamento ético	20%

#### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração

dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL  
DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AV. RIO BRANCO, 1626  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL  
DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AV. RIO BRANCO, 1626  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia e hora da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.  
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo do Anexo VI), firmada por contador ou técnico contábil da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.6.1.** A declaração citada no item 3.6. deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**5.2. Preço:** Serão julgadas levando em consideração o maior desconto oferecido por denominação do medicamento, ou seja, maior desconto para o medicamento genérico, maior desconto para o medicamento similar, e maior desconto para o medicamento ético, ambos sobre os valores da Tabela **ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**6.6.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Divisão de Compras deste Município, conforme subitem 13.1. deste Edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos Diretores;  
b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;  
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
b) Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade de Débitos com o INSS, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;  
c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.  
d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
e) Alvará de Licença Sanitário Estadual ou Municipal  
f) Prova de regularidade trabalhista através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior desconto.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

10.1. **Os objetos deverão ser entregues somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues imediatamente, para que os pacientes não fiquem aguardando pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do horário solicitado, junto ao Centro Municipal de Saúde, sem custos adicionais, haja vista que muitos dependem de transporte coletivo.**

10.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

10.3. **Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

10.4. **A Nota Fiscal/Fatura deve estar acompanhada da autorização e receita médica.**

## **10. DOS PREÇOS:**

10.1 Serão julgadas levando em consideração o maior desconto oferecido por denominação do medicamento, ou seja, maior desconto para o medicamento genérico, maior desconto para o medicamento similar, e maior desconto para o medicamento ético, ambos sobre os valores da Tabela **ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA.**

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado até 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Autorização e Receita. Sendo que as Notas deverão ser entregues até o 5<sup>o</sup> dia útil do mês subsequente a emissão.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada suspensão prevista no **subitem 12.5**.

12.5. Nos termos do artigo 7<sup>o</sup> da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.6. Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 12.4 e 12.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2013.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Esperança do Sul, Divisão de Compras, sito na Av. Rio Branco, 1626, ou pelo telefone (55) 36164150 no horário das 07:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Divisão de Compras.

**13.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

**13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, ou cópia.

**13.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Esperança do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Os preços do objeto excepcionalmente, poderão ser ajustados, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, decorrido de fato superveniente, mediante apresentação de documentos que o comprovem.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.10.** São anexos deste Edital: ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO e ANEXO

**13.11** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Passos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Esperança do Sul, 08 janeiro de 2020.**

**MOISES ALFREDO LEDUR**

**Prefeito Municipal**

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE - Assessor Jurídico**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :**

**ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO - Sec. De Administração, Planejamento e Turismo**



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Subitem 5.2. do Edital:

- a) Preço: \_\_\_\_\_

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Esperança do Sul na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 002/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Esperança do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

#### Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, vem através desta Declarar, bem como dar ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

E por ser prova da verdade. firmo a mesma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Esperança do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura

## **MINUTA DE CONTRATO**

### **PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EXCEPCIONL E/OU EMERGENCIAL;**

Que fazem entre sí, de um lado o **Município de Esperança do Sul, RS**, CNPJ Nº 01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sr. MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº2069814891 e CPF nº 001123780-56, adiante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., no município ....., representada neste ato pelo ....., residente domiciliado à Rua com sede à ....., no Município de ...../RS, adiante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido na Licitação nº002/2020 Pregão Presencial nº002/2020, pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou emergencial usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético com descontos sob os preços da **ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, até o limite de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme Licitação nº 002/2020, Pregão Presencial nº002/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os medicamentos deverão ser entregues, mediante Autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual irá constar no nome do paciente, a descrição do medicamento e o preço base do mesmo.

**§ 1º . Os objetos deverão ser entregues somente mediante autorização e receita médica e com visto da Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão estar disponíveis quando solicitados, devendo ser entregues imediatamente, para que os pacientes não fiquem aguardando pelo prazo de 30 (trinta) minutos, a contar do horário solicitado, junto ao Centro Municipal de Saúde, sem custos adicionais, haja vista que muitos dependem de transporte coletivo.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Contratante pagará à Contratada o valor de acordo com a proposta econômico-financeira apresentada na Licitação nº 002/2020, Pregão Presencial nº002/2020, sendo este até 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, conforme os descontos apresentados sobre os preços da **ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA**, sendo que as Notas Fiscais, juntamente com a Autorização e Receita, deverão ser entregues até o quinto dia útil do mês, as quais deverão referir-se a entrega realizada no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

A Contratada deverá fornecer os medicamentos requisitados, imediatamente após o recebimento da Autorização e Receita, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento correto da medicação requisitada.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Todos os encargos sociais, comerciais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devidos a título de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2020, a contar da assinatura do mesmo, quando estará este rescindido de pleno direito sem qualquer aviso ou interposição. Podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos até o limite previsto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) - advertência;

- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA NONA:**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de **Saúde e Assistência Social: 05.01.2.072 – Promoção de assistência farmacêutica – 196 – 3390320000 Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 002/2020, Pregão Presencial nº002/2020.
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Décima, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Para dirimir dúvidas as questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

Esperança do Sul, . de ..... de 2020.

-----  
**MOISES ALFREDO LEDUR**  
**Contratante**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
**Assessor Jurídico**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº